



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, de 2013
--------------------	---

autor Deputado Ronaldo Caiado -DEM/GO	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, assegurando-se aos bolsistas do segundo ciclo os direitos previstos no art. 7º, III, VIII, XVI, XVII, XVIII, XIX da Constituição Federal." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo estender aos bolsistas do segundo ciclo os direitos previstos na Constituição Federal, tais como FGTS, 13º salário, hora extra, férias, licença-maternidade, licença-paternidade.

Uma vez que haverá uma prestação de serviço compulsória ao SUS, é importante que haja a garantia de direitos inerentes à prestação de serviço, ainda que inexistente o vínculo empregatício.

Ronaldo Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013, às 15:36
Clarissa Hayashi, Mat. 221391